

COMUNICADO AO MERCADO

V2 EDIFÍCIOS CORPORATIVOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ/ME nº 15.006.267/0001-63

Código de Negociação na B3: VVCO11

O **V2 EDIFÍCIOS CORPORATIVOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, fundo de investimento imobiliário constituído sob a forma de condomínio fechado, de acordo com a Lei n.º 8.668, de 25 de junho de 1993, conforme alterada, e a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) n.º 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“**Instrução CVM 472**”), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“**CNPJ/ME**”) sob o nº 15.006.267/0001-63 (“**Fundo**”), neste ato representado por seu administrador **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, n.º 501 - 5º andar (parte), inscrito no CNPJ/ME sob o nº 59.281.253/0001-23, na qualidade de administrador do Fundo (“**Administrador**”), no âmbito da oferta pública, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“**Instrução CVM 476**”) e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis (“**Oferta**”), da 6ª (sexta) emissão de novas cotas do Fundo (“**Emissão**” e “**Novas Cotas**”, respectivamente), conforme o fato relevante e ato do administrador divulgados em 14 de novembro de 2022, por meio do qual foi aprovada a Oferta (“**Fato Relevante**” e “**Ato do Administrador**”, respectivamente), serve-se do presente para comunicar aos cotistas do Fundo (“**Cotistas**”) e ao mercado em geral, o encerramento do Prazo para Exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional e da Oferta.

No âmbito do Direito de Preferência (conforme definido no Fato Relevante) foram subscritas e integralizadas 894.221 (oitocentas e noventa e quatro mil, duzentas e vinte e uma) Novas Cotas e durante o Prazo para Exercício do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional (conforme definido no Fato Relevante), houve a colocação de 2.031.959 (duas milhões e trinta e um mil e quinhentas e cinquenta e nove) Novas Cotas. O montante final da Emissão foi de 2.926.180 (duas milhões novecentas e vinte e seis mil e cento e oitenta) Novas Cotas, equivalente a R\$ 40.234.975,00 (quarenta milhões duzentos e trinta e quatro mil e novecentos e setenta e cinco reais) sem considerar o Custo Unitário de Distribuição.

Conforme divulgado no Fato Relevante, foi admitida a distribuição parcial das Novas Cotas, respeitado o montante mínimo da Oferta, correspondente a, no mínimo, R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais), para a manutenção da Oferta (“**Montante Mínimo da Oferta**”), sendo que o referido valor não inclui o Custo Unitário de Distribuição (conforme definido no Fato Relevante). O Montante Mínimo da Oferta foi superado durante o Prazo para Exercício do Direito de Preferência.

Tendo em vista que o Montante Mínimo da Oferta já foi superado e que todos os Cotistas interessados em participar da Oferta já foram atendidos, a Oferta foi encerrada sendo que as Novas Cotas que não foram colocadas no âmbito do Direito de Preferência e do Direito de

Subscrição de Sobras e Montante Adicional serão canceladas.

Em razão da possibilidade de distribuição parcial, os Cotistas poderiam, nos termos do artigo 31 da Instrução CVM n.º 400, de 29 de dezembro 2003, conforme alterada (“**Instrução CVM 400**”), e do artigo 5º da Instrução CVM 476, condicionar sua adesão à Oferta a que haja distribuição: (a) da integralidade do Valor Total da Emissão (conforme definido no Fato Relevante); ou (b) da quantidade mínima de Novas Cotas, mas que não poderá ser inferior ao Montante Mínimo da Oferta, sendo certo que, no momento da aceitação, o Cotista indicou se, implementando-se a condição por ele imposta, se pretende receber (1) a totalidade das Novas Cotas subscritas; ou (2) uma quantidade equivalente à proporção entre o número de Novas Cotas efetivamente distribuídas e o número de Novas Cotas originalmente ofertadas, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse do Cotista em receber a totalidade das Novas Cotas objeto da ordem de investimento.

Os Cotistas que exerceram o Direito de Preferência e o Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional não condicionaram sua adesão à Oferta, de forma que não haverá retratação das Novas Cotas.

A Oferta foi devidamente aprovada por meio do Ato do Administrador e coordenada pelo **BR PARTNERS BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.732, 28º andar, Itaim Bibi, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 13.220.493/0001-17, para intermediar a Oferta na qualidade de instituição líder (“**Coordenador Líder**”).

As Novas Cotas da Oferta farão jus aos rendimentos relativos ao exercício social em que forem emitidas, calculados *pro rata temporis*, a partir da data de sua subscrição e integralização e com direitos iguais às demais cotas do Fundo.

As Novas Cotas adquiridas por meio do exercício do Direito de Preferência e do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional, ou seja, fora da Oferta, não estão sujeitas à restrição prevista no artigo 13 da Instrução CVM 476, sendo que referidas Novas Cotas, devidamente subscritas e integralizadas, serão admitidas à negociação no mercado de bolsa administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa Balcão (“**B3**”) depois de, cumulativamente, serem divulgados o comunicado de encerramento da Oferta e o anúncio de divulgação de rendimentos *pro rata temporis* e ser obtida a autorização da B3

São Paulo, 20 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM

Administrador do V2 EDIFÍCIOS CORPORATIVOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO